

Proc. n° 0200/89

fls. 002

Declar

LEI Nº 201

DE 09 DE JUNHO DE 1.989

"DISPÕE SOBRE O QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL E TABELAS DE EMPREGO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeitos desta Lei, emprego é o conjunto de atribuições exercidas em caráter permanente ou provisório por servidor regido pela legislação trabalhista.

§1º - O regime disciplinar de servidor contratado nas condições prevista nesta Lei, é o do estatuto dos funcionários públicos do Município-Lei 13 de 25 de Outubro de 1.983.

§2º - O quadro provisório de pessoal e a tabela de emprego, são os constantes dos anexos I e II.

§3º - O prazo contratual não poderá exceder a 02(dois) anos.

Art. 2º - Vencimento é a retribuição pelo exercício do cargo fixado nesta Lei.

Art. 3º - Aplicam-se, subsidiariamente, no que não conflitar com esta Lei as normas previstas na Lei nº 17 de 06 de Dezembro de 1983.

Art. 4º - O Motorista perceberá gratificação de atividade equivalente a 60%(sessenta por cento) sobre o salário ou vencimento.

Art. 5º - No prazo de 02(dois) anos, contados da publicação desta Lei, é efetuar-se-á a instituição do regime jurídico e plano de cargos e carreiras dos servidores públicos do Poder Legislativo e a realização do concurso público para a investidura dos cargos.

Art. 6º - Os reajustes salariais serão na mesma proporção dos cedidos aos funcionários de que trata a Lei 13 de 25 de Outubro de 1.983 e a Lei 17 de 06 de Dezembro de 1983.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Proc. n.º 0200787

fls. 003

Deputado

LEI Nº 201 DE 09 DE JUNHO DE 1.989 - ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	NÍVEL	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS	CLASSE
MOTORISTA	DG. DA. SA. 01.01.	I A V	02	A-E
AGENTE ADMINISTRATIVO	DG. DA. SA. 01.01.	I A V	10	A-E
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	DG. DA. SA. 01.01.	I A V	04	A-E
AGENTE DE PORTARIA	DG. DA. SA. 01.01.	I A V	03	A-E
VIGILÂNCIA	DG. DA. SA. 01.01.	I A V	03	A-E

CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO - DG. DA. SA. 01.01.

NÍVEL - CLASSE - SALÁRIO DE VENCIMENTO

I - 100 - 120 - 107,68

II - 100 - 175 - 140,40

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA

CÓDIGO - DG. DA. SA. 01.01.

NÍVEL - CLASSE - SALÁRIO DE VENCIMENTO

I - 100 - 100 - 85,00

II - 100 - 120 - 107,68

III - 100 - 140 - 120,00

IV - 100 - 160 - 132,00

V - 100 - 180 - 144,00

VI - 100 - 200 - 156,00

VII - 100 - 220 - 168,00

VIII - 100 - 240 - 180,00

IX - 100 - 260 - 192,00

X - 100 - 280 - 204,00

XI - 100 - 300 - 216,00

XII - 100 - 320 - 228,00

Proc. n.º 0200/87

fls. 004

Vermea

LEI Nº 201 DE 09 DE JUNHO DE 1.989 - ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTO

CATEGORIA FUNCIONA - MOTORISTA

CÓDIGO - DG. DA. SA. 01. 01.

NÍVEL - CLASSE - SALARIO DE VENCIMENTO

- I - NM - 11 A - 105,07
- II - NM - 17B - 140,40
- III - NM - 22 C - 164,60
- IV - NM - 26 D - 187,82

CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE ADMINISTRATIVO

CÓDIGO - DG. DA. SA. 01.01.

NÍVEL - CLASSE - SALÁRIO DE VENCIMENTO

- I - NM - 12AA - 107,68
- II - NM - 17B - 140,40
- III - NM - 22C - 164,50
- IV - NM - 27D - 203,79

CATEGORIA FUNCIONAL - AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA

CÓDIGO - DG. DA. SA. 01. 01.

NÍVEL - CLASSE - SÁLÁRIO OU VENCIMENTO

- I - NM - 08 A - 91,24
- II - NM - 13 B - 119,47
- III - NM - 18 C - 145,41

IV - NM - 22 D - 164,60

98 30 76 098 00 01 70

— 00001

PROCESSO Nº 0200/87

Итого

ESCALA DE VENCIMENTO

IV - NM - 22 D -164,60

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL.

PROBATION DEPT
JAN 19 1968
JAN 19 1968
JAN 19 1968

Proc. n.º 0200/89

fls. 006

Ubuina

LEI Nº 201

DE 09 DE JUNHO DE 1.989

FLa. 002

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, 


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

